



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101219/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO Nº 2024051423

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas ou física do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia **20/08/2024 às 15h a 23/08/2024 às 15h**, as cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço, conforme estudo de preço global a **Solicitação Aquisição de serviços de manutenção preventiva com emissão de laudos do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto as documentações abaixo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Compras da saúde no endereço eletrônico saudecompras@mineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3661-0080.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto em até 10 dias úteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima.

A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R\$3.483,33 demonstrado no Termo de Referência que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Mineiros, 20 de agosto de 2024.

Thaline Pereira de Lima
Departamento de compras do FMS Mineiros-GO.



Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024051423

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

2Do objeto: : Solicitação Aquisição de serviços de manutenção preventiva com emissão de laudos Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado

2 – FUNDAMENTO LEGA

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*).

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	MÉDIA PARÂMETRO DE PREÇO
1	CARRINHO DE ANESTESIA	1	R\$ 2.050,00
2	APARELHO DE BISTURI ELÉTRICO	1	R\$ 1.433,33

TOTALR R\$ 3.483,33

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde

4.1 Da necessidade da contratação: Aquisição de serviços de manutenção preventiva para os equipamentos de carrinho de anestesia e bisturi elétrico, essenciais para a operação segura e eficiente em nosso ambiente hospitalar. O objetivo é garantir a continuidade dos serviços com a máxima qualidade e segurança, minimizando riscos e assegurando a integridade dos equipamentos. A manutenção preventiva é crucial para a longevidade e o desempenho ideal dos equipamentos médicos. Equipamentos bem mantidos garantem a segurança durante procedimentos críticos, prevenindo falhas que possam comprometer a saúde do paciente. Manutenção periódica evita paradas inesperadas e problemas técnicos durante procedimentos, o que pode impactar diretamente a qualidade dos cuidados prestados. Ademais contribui para a eficiência dos equipamentos, assegurando que funcionem conforme os padrões técnicos e operacionais estabelecidos. A emissão de laudos detalhados após cada serviço de manutenção é um aspecto essencial da manutenção preventiva. Os laudos fornecem: Registro de Condição dos Equipamentos: Documentação precisa sobre o estado atual dos equipamentos e qualquer intervenção realizada. Identificação de Problemas Potenciais: Relatos de problemas identificados que podem necessitar de ações corretivas futuras, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos. Atendendo às normas e regulamentações de órgãos reguladores, garantindo que os equipamentos estejam em conformidade com os padrões de segurança e operação. Investir na manutenção preventiva reduz a probabilidade de falhas e acidentes, garantindo a segurança dos pacientes e a eficácia dos procedimentos. A manutenção preventiva é mais econômica do que a correção de falhas severas e emergenciais. Investir em manutenção regular ajuda a evitar custos altos associados a reparos emergenciais e substituição de equipamentos. Preservação de Investimento: Equipamentos de alta complexidade e custo elevado, como o carrinho de anestesia e o bisturi elétrico, exigem manutenção adequada para preservar o investimento feito na sua aquisição. A aquisição de serviços de manutenção preventiva com emissão de laudos para o carrinho de anestesia e o bisturi elétrico é uma medida essencial para assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços médicos prestados. É uma decisão estratégica que alinha a manutenção de equipamentos à qualidade dos cuidados com os pacientes e à conformidade com regulamentações vigentes.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 A entrega deve ser realizada à Coordenadora Administrativa do Bloco Cirúrgico, Sra. Cassineide M. da Conceição, no Hospital Municipal de Mineiros. Este é situado na Rua Theodora J.C. Michels, Quadra 84 - Boa Vista, Mineiros – GO A prioridade é média

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.



Secretaria Municipal de Saúde

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 10 dias úteis do mês subsequente ao vencido, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.



Secretaria Municipal de Saúde

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do serviço ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241921
339039 (131) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica.

Det: 131017

CC: 71172-7

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 16 de agosto de 2024.

Aline Mara M. Camargo
DIREÇÃO GERAL